

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1632/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SER RA decretou e eu sanciomo a seguinte lei:

- Parágrafo Único A ajuda de que trata este Artigo tem a finalida de custear as despesas com tratamento quimioterápico, tendo em vista o mesmo ser portador de leucemia aguda.
- Art. 2º A ajuda financeira de que trata esta lei ocorrerá por conta da dotação orçamentária: 930.15.81.487.2.60.3132.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revo gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de setembro de 1992.

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal